



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 7894/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico agrícola a granel com transporte, fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr unidade médio	Vlr Total médio
1.	Calcário Dolomítico Agrícola a granel, com transporte. * uso correção da acidez do solo. * aspecto físico pó. * teor de CaO (óxido de cálcio) $\geq 25\%$. * teor de MgO (óxido de magnésio) $\geq 12\%$ * PRNT (poder reativo de neutralização total) acima de 70%. A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar o catálogo ou ficha técnica que informe os níveis de garantia do produto, que devem estar em total consonância com o Edital.	toneladas	250	R\$ 184,00	R\$ 46.000,00
	Total médio				R\$ 46.000,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 dias úteis, contados do(a) entrega dos bens, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de aquisição de 250 toneladas de calcário dolomítico a granel, com transporte até o Horto Municipal do Povo Novo, com o objetivo atender os 27 produtores de leite do município

2.2. Justifica-se que o item 3050 **calcário** não foi previsto no Plano Anual de Contratações da SMAP em razão de a demanda ter surgido posteriormente à elaboração do planejamento, decorrente de necessidade superveniente identificada pela Secretaria no decorrer do exercício.

Ressalta-se que a aquisição mostra-se necessária para atendimento das atividades institucionais, e que o referido item será devidamente incluído no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2027, em observância ao planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Os bens adquiridos deverão ter o teor de CaO (óxido de cálcio) $\geq 25\%$, teor de MgO (óxido de magnésio) $\geq 12\%$ e o PRNT (poder reativo de neutralização total) acima de 70%.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os itens solicitados nos orçamentos anexos, necessários serem adquiridos para auxiliar os produtores de leite, impulsionando a produção leiteira do município.

Objeto	Bens (quantidade)	Período
Calcário Dolomítico Agrícola a granel, com transporte. * uso correção da acidez do solo. * aspecto físico pó. * teor de CaO (óxido de cálcio) \geq 25%. * teor de MgO (óxido de magnésio) \geq 12% * PRNT (poder reativo de neutralização total) acima de 70%. A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar o catálogo ou ficha técnica que informe os níveis de garantia do produto, que devem estar em total consonância com o Edital.	250 toneladas	

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	Aquisição de 250 toneladas de Calcário Dolomítico Agrícola a granel, com transporte. * uso correção da acidez do solo. * aspecto físico pó. * teor de CaO (óxido de cálcio) \geq 25%. * teor de MgO (óxido de magnésio) \geq 12% * PRNT (poder reativo de neutralização total) acima de 70%.	FIDA Irmãos Ciocari & Cia Ltda CNPJ: 87.675.831/0001-41	13/02/2026	42.500,00
2.	Aquisição de 250 toneladas de Calcário Dolomítico Agrícola a granel, com transporte. * uso correção da acidez do solo. * aspecto físico pó. * teor de CaO (óxido de cálcio) \geq 25%. * teor de MgO (óxido de magnésio) \geq 12% * PRNT (poder reativo de neutralização total) acima de 70%.	Dagoberto Barcelos S/A CNPJ: 87.678.934/0001-65	13/02/2026	48.000,00
3.	Aquisição de 250 toneladas de Calcário Dolomítico Agrícola a granel, com transporte. * uso correção da acidez do solo. * aspecto físico pó. * teor de CaO (óxido de cálcio) \geq 25%. * teor de MgO (óxido de magnésio) \geq 12% * PRNT (poder reativo de neutralização total) acima de 70%.	Mineração Sangalli CNPJ: 11.800.003/0001-26	03/02/2026	47.500,00

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

4.1.1. A entrega deverá ser realizada com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do fornecedor da Nota de Empenho.

4.1.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues no Horto Municipal do Povo Novo, sito à BR 392, km 41, Povo Novo – Rio Grande /RS, nos seguintes horários das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Coordenadas 31°57'00.83"S de Latitude e 52°18'38.21"O



4.1.4. Das condições de recebimento e aceitação do objeto, os bens adquiridos serão recebidos:

4.1.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de Referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do objeto pelo Secretário da SMAP ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

4.1.4.2. Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante comprovação do atendimento das exigências especificadas.

4.1.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra.

4.5.1. Visto ser aquisição de calcário fica dispensável a apresentação de amostra, mas a empresa detentora da melhor oferta deverá enviar o catálogo ou ficha técnica que informe os níveis de garantia do produto, que devem estar em total consonância com o Edital.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no Horto Municipal do Povo Novo, sito à BR 392, km 41, Povo Novo – Rio Grande/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023, ainda obedecerá à seguinte:

6.9.1 – O responsável pelo recebimento das peças deverá verificar se as mesmas estão de acordo com as especificações e modelo solicitados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos do arts. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
005 - SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

0017 - PROGRAMA RIO GRANDE + DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
1225 - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUMAPE
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
1759 - Recursos Vinculados a fundos
1039 – FUMAPE

Município do Rio Grande/RS, 18 de fevereiro de 2026.

Vitor Paulo Carmo dos Santos
Gerente Administrativo- SMAP

Nilson Roberto da Rosa Pinheiro
Secretário da SMAP